

MOÇÃO DE APELO Nº 002, DE JUNHO DE 2024

Moção de apelo ao Governo do Estado de Santa Catarina.

O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TUBARÃO, DO COMPLEXO LAGUNAR E BACIAS CONTÍGUAS, doravante denominado Comitê Tubarão e Complexo Lagunar, instituído pelo Decreto Estadual nº 838 de 15 de setembro de 2020, composto por 30 entidades empossadas por meio de Assembleias Setoriais Públicas, englobando 22 municípios na região Sul do estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, pela Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, e pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 669 de 17 de junho de 2020, em conformidade com a Resolução CERH nº 19 de 19 de setembro de 2017; e

Considerando que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH): o Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH); a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), os Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal, os Comitês de Bacia Hidrográfica, os órgãos dos poderes públicos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais, cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos e por fim, as Agências de Água.

Considerando que, de acordo com a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), Lei Federal nº 9433 de 08 de janeiro de 1997, as Agências de Água exercerão a função de secretaria executiva do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica, e que lhes compete: I - manter balanço atualizado da disponibilidade de recursos hídricos em sua área de atuação; II - manter o cadastro de usuários de recursos hídricos; III - efetuar, mediante delegação do outorgante, a cobrança pelo uso de recursos hídricos; IV - analisar e emitir pareceres sobre os projetos e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de Recursos Hídricos e encaminhá-los à instituição financeira responsável pela administração desses recursos; V - acompanhar a administração financeira dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos em sua área de atuação; VI - gerir o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos em sua área de atuação; VII - celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências; VIII - elaborar a sua proposta orçamentária e submetê-la à apreciação do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica; IX - promover os estudos necessários para a gestão dos recursos hídricos em sua área de atuação; X - elaborar o Plano de Recursos Hídricos para apreciação do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica; XI - propor ao respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica: a) o enquadramento dos corpos de água nas classes de uso, para encaminhamento ao respectivo Conselho Nacional ou Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, de acordo com o domínio destes; b) os valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos; c) o plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos; d) o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo.

Considerando que a Secretaria do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE) do Estado de Santa Catarina é o órgão gestor estadual dos recursos hídricos, e que lhe compete planejar, formular e normatizar políticas estaduais concernentes ao desenvolvimento econômico sustentável, aos recursos hídricos, ao meio ambiente, às mudanças climáticas, bem como outras de amplo espectro

envolvendo programas, projetos e ações relativas a serviços nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos, drenagem urbana, prospecção, mapeamento e cadastramento dos recursos minerais e implantação da rede de medição hidrológica dos principais rios e mananciais do Estado.

Considerando que a SDE (atual SEMAE) obteve aprovação no âmbito da Chamada Pública FAPESC nº 09/2020 - Credenciamento de Órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta para Ações Colaborativas em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) no Estado de Santa Catarina, Programa Interinstitucional de Fomento a Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação que atendam às demandas da Sociedade Catarinense por intermédio de Órgãos Setoriais do Governo do Estado de Santa Catarina, PROGRAMA#FAPESC@GOV+PESQUISA&INOVAÇÃO, e firmou Acordo de Mútua Colaboração em Ciência, Tecnologia e Inovação nº 009/2020, celebrado entre a FAPESC e a SDE, permitindo a realização da Chamada Pública nº 32/2022.

Considerando o edital de chamada pública FAPESC nº 32/2022 - Programa de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas de Santa Catarina, que tem por objetivo apoiar e implementar práticas de pesquisa, relacionadas a projetos de pesquisa aplicada no apoio e promoção do fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Santa Catarina e implementação de instrumentos de gestão de recursos hídricos.

Considerando que o Estado de Santa Catarina não possui Agência de Água, mas que por meio do Acordo de Mútua Colaboração em Ciência, Tecnologia e Inovação nº 009/2020, celebrado entre a FAPESC e a SDE e da chamada pública FAPESC nº 32/2022, foi possível estabelecer a figura das Entidades Executivas dos Comitês de Bacias Hidrográficas catarinenses, nos anos de 2023 e 2024, possibilitando a operacionalização das Secretarias Executivas destes Comitês, e a realização de algumas das funções que seriam de competência das Agências de Água.

Considerando que a partir do edital de chamada pública FAPESC nº 32/2022 foi possível garantir a operacionalização e fortalecimento das atribuições dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH's) do Estado de Santa Catarina com impacto positivo na (i) organização dos Comitês como um todo, (ii) planejamento das atividades administrativas; (iii) efetiva comunicação, articulação e mobilização social, de forma planejada, até a veiculação de notícias, controle de e-mails, elaboração de informativos digitais, entre outros; (iv) planejamento e execução de capacitações para os Comitês; (v) apoio a programas de fortalecimento e gestão de Comitês, como o ProComitês e Progestão, da ANA, entre outros.

Considerando que o Comitê Tubarão e Complexo Lagunar, com o suporte de sua entidade executiva, realizou reuniões, promoveu, apoiou e participou de eventos no âmbito da gestão de recursos hídricos de forma direta e indireta, além de promover a execução de projeto e capacitações técnicas, e veiculou informativos sobre o Comitê, e publicou notícias no Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina (SIRHESC).

Considerando que o edital de chamada pública FAPESC nº 32/2022 se encerra em dezembro de 2024 e não está prevista a sua renovação.

Considerando que em virtude da ausência de suporte técnico e administrativo das Entidades Executivas, os Comitês de Bacias Hidrográficas correrão iminente risco de paralisarem suas atividades, a exemplo do ocorrido no ano de 2022, quando da descontinuidade do modelo de assessoramento anterior.

Considerando que os Comitês de Bacias Hidrográficas pela não contratação das Entidades Executivas, para uma desmobilização a participação das organizações-membro e sociedade em geral, enfraquecendo a gestão dos recursos hídricos no Estado de Santa Catarina

Considerando que o Comitê Tubarão e Complexo Lagunar possui 30 organizações-membro com representatividade econômica, social e técnica no cenário estadual, que foram eleitas por meio de Assembleias Setoriais Públicas, cuja relação destas encontra-se anexa.

CONCLUI:

Que a partir do edital de chamada pública FAPESC nº 32/2022, programa de fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs), foi possível avançar na gestão de recursos hídricos no Estado de Santa Catarina. A Entidade Executiva contribui com os CBHs do Estado realizando a operacionalização com vistas ao cumprimento das metas e programas dos Planos de Recursos Hídricos das bacias hidrográficas, assim como as metas do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH). Portanto, a atuação das Entidades Executivas em consonância com os CBHs resulta no fortalecimento da gestão de recursos hídricos no Estado de Santa Catarina como um todo, na integração entre os Comitês e seus representantes de organizações-membro, no desempenho das atividades administrativas dos Comitês, na divulgação de informações relacionadas aos recursos hídricos e na maior visibilidade dos CBHs pela sociedade, e no suporte técnico científico para a tomada de decisão no contexto do planejamento dos recursos hídricos; pois a Entidade Executiva possui o perfil técnico como uma das características principais.

Entretanto por mais que estes Comitês de Bacias tenham se esforçado para realizar um trabalho de conscientização, capacitações, articulações junto aos Poderes municipais, à população em geral, na resolução de conflitos e diversas outras ações, parece que não conseguimos avanços na melhoria dos nossos recursos hídricos. Os nossos finitos recursos hídricos merecem uma maior atenção é importante a disponibilização de recursos financeiros por parte do Estado, antes que seja tarde. Faz-se urgência na:

- Atualização dos Planos de Bacias.
- Enquadramento dos rios, lagos e lagoas.
- Execução dos planos de ação para as melhorias dos rios, lagos e lagoas devidamente enquadrados, como forma de recuperação das águas superficiais.
- Realização de estudos de cada uma das bacias, com modelagem, em relação a medidas para o enfrentamento de cheias, com indicação das alternativas que podem contribuir para mitigar riscos às pessoas e estruturas.
- Realização de exames trimestrais de qualidade das águas dos principais rios, lagos e lagoas. Este monitoramento servirá para a gestão atual do uso das águas, identificar e corrigir eventual foco de poluição, bem como, para criar histórico para o correto enquadramento oportunamente.

APRESENTA:

Moção de apelo ao Governo do Estado de Santa Catarina, que reveja o atual modelo, que além do apoio através das Entidades Executivas de Comitês de Bacias Hidrográficas, os Comitês também deveriam receber apoio financeiro para manter suas atividades, solicitando:

- 1) Que a SEMAE juntamente à FAPESC publique um novo edital de chamada pública ainda no início do segundo semestre de 2024, visando a contratação de Entidades Executivas para os CBHs do Estado de Santa Catarina;
- 2) Que o novo edital de chamada pública a ser lançado, tenha duração mínima de 2 anos e que possa ser renovado por igual período;
- 3) Que haja o diálogo com os CBHs, SEMAE e Entidades Executivas antes da publicação do referido edital de chamada pública, para revisão das metas a serem estabelecidas.

Tubarão, SC, 20 de junho de 2024.

Woimer José Back
Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão, do Complexo
Lagunar e bacias contíguas Presidente

